

TERMO DE ANULAÇÃO

Licitação nº 061/2023. Modalidade Concorrência Pública. Processo Digital nº 10117/2023. Objeto: Construção da escola e quadra de Santa Clara do Caparaó. Considerando que o TCEES em ampla auditoria realizada nas licitações de obras de todo o Estado do Espírito Santo encontrou cláusulas mitigadoras da competitividade neste edital de concorrência; Considerando que a administração pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros e nessas hipóteses, ela mesma pode (e deve) tomar a iniciativa de repará-los, a fim de restaurar a situação de regularidade e zelar pelo interesse público, conforme estabelece o princípio da auto tutela administrativa consagrado na Súmula 473 do STF; Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 49 da Lei 8.666/93, **DECIDO POR ANULAR** todos os atos apartir da publicação do edital, dê ciência ao interessado acerca da anulação e que se promova as necessárias alterações no edital e, sucessivamente, que se faça novo edital levando-se em consideração todos os achados descritos pelo TCEES no bojo do processo nº 00389/2023-4 de modo a restaurar a situação de regularidade.

Iúna/ES, 30 de novembro de 2023.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO DE IÚNA/ES